



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

ADENDO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA N°. 001/2023

Processo Licitatório n°. 167/2023

Concorrência n°. 001/2023

OBJETO: CONCESSÃO DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE REMUNERADO DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS DE ALUGUEL – TÁXI

Por ser prerrogativa da Administração sempre que necessário exercer seu poder de autotutela, podendo rever e reformar seus atos, com base nos princípios legais que regem a Administração Pública, verifica-se a necessidade de serem realizadas adequações ao Edital, a fim de garantir o Princípio da Eficiência, Razoabilidade, Proporcionalidade e Segurança Jurídica, visando resguardar os interesses da Administração Pública e dos concorrentes, o Presidente da Comissão de Licitação do Município de Itanhandu, no uso de suas atribuições, decide alterar o Edital, conforme especificado abaixo:

2 - DO OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é a delegação de permissão para exploração do serviço de transporte remunerado de passageiros em veículo de aluguel – TÁXI, no Município de Itanhandu.

2.1.1 – Serão selecionados 25 (vinte e cinco) permissionários, sendo 03 (três) destinadas exclusivamente para portadores de necessidades especiais – PNE, para preencherem vagas existentes nos estacionamentos próprios “Pontos Fixos”, distribuídos nos seguintes logradouros:

- I – Estação Rodoviária em ambos os lados, com 10 (dez) estacionamentos, sendo 01 (uma) para PNE.
- II – Praça da Bíblia, com 07 (sete) estacionamentos, sendo 01 (uma) para PNE.
- III – Praça Amador Guedes, com 04 (quatro) estacionamentos, sendo 01 (uma) para PNE.
- IV – Proximidades da Casa de Caridade e Assistência a Maternidade e Infância de Itanhandu Dr. Rubens Nilo e Unidade de Saúde Leonor Sobral, com 04 estacionamentos, sendo 01 (uma) para PNE.

2.1.2 – As vagas serão distribuídas obedecendo à ordem de classificação na licitação e os “Pontos fixos” serão preenchidos através da escolha dos licitantes, ou seja, o primeiro classificado terá preferência de escolha do “Ponto fixo” e assim por diante.

2.1.3 - A distribuição dos pontos de taxi, deverá obedecer ao disposto no Edital e respectivos anexos, sendo que os candidatos não participarão da disputa por ponto, mas sim, serão classificados em função do total de pontos obtidos na proposta técnica e a partir da listagem final de classificação em ordem crescente, ou seja, depois de finalizada a respectiva classificação final, os licitantes, seguindo rigorosamente a ordem de melhor classificação farão a escolha das vagas, alternando-se proporcionalmente, conforme o caso, com licitantes portadores de necessidades especiais, até que o último ponto seja provido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

2.1.4 - Os motoristas que se enquadrarem na situação descrita no item anterior, deverão **INDICAR NA FACE EXTERNA DE SEUS ENVELOPES** que concorrem aos pontos destinados aos portadores de necessidades especiais, apresentando também, no envelope documentação a comprovação de que possui veículo adaptado, devidamente aprovado pelos órgãos de trânsito.

2.1.5 - Na escolha das vagas, juntamente com os demais candidatos, os portadores de necessidade especiais terão direito de escolha, na proporção de suas vagas, tendo direito de escolha, em alternância proporcional, com os demais permissionários classificados, promovendo-se a escolha dos respectivos pontos levando-se em conta a classificação final oriunda do certame.

Demais itens do Edital e seus Anexos permanecem inalterados. E que seja redesignada nova data para realização do Certame, respeitando o Art. 21º, § 4º da Lei 8.666/93 e o prazo legal estampado, vez que diante da retificação do edital se fará necessário nova publicação.

Fica designada a nova data de 23 de janeiro de 2024, as 09h:30min para a realização da sessão pública do certame.

Itanhandu, 06 de dezembro de 2023

Marcos Alexandre de Carvalho
Presidente da CPL